

O ÍNDICE DE FEMINICÍDIO NA CIDADE DE GOIÂNIA - GO

THE INDEX OF FEMICIDE IN THE CITY OF GOIÂNIA, GO

Rodolfo Santos Alencar^{1*}
Rodrigo Batista Dos Santos^{2*}

RESUMO

O feminicídio é um grave problema no Brasil, especialmente em Goiás e na capital do seu estado, o número de mulheres assassinadas por causa de seu gênero tem aumentado de forma alarmante, exigindo ações mais efetivas de prevenção e punição. Portanto objetiva-se no trabalho, apresentar os índices de feminicídio em Goiânia (GO), através da pesquisa de campo realizado pelo método de saturação, sendo assim obtendo o maior número de participantes possíveis para compor as conclusões do trabalho. Por outro lado, foram realizados levantamentos bibliográficos em trabalhos científicos e dados de instituições para auxiliar em uma maior legitimidade da pesquisa, para efetivar possíveis soluções para a referida problemática. Os resultados da pesquisa apontaram que muitos acreditam na importância da segurança pública no combate da presente criminalidade. Vale ressaltar também que, apesar de muitas respostas coerentes em relação às práticas de “feminicídio”, foram observadas respostas superficiais e que não representam a verdadeira essência por trás desse crime. Pensando em resultados a longo prazo, o espaço das escolas também pode ser uma importante ferramenta a ser explorada, visto que nas escolas é possível desenvolver ações de conscientização sobre presente tema.

Palavras-chave: Feminicídio. Gênero. Goiânia. Mulheres.

ABSTRACT

Femicide is a serious problem in Brazil, especially in Goiás and its capital city. The number of women murdered because of their gender has increased alarmingly, demanding more effective prevention and punishment measures. Therefore, the objective of this work is to present the rates of femicide in Goiânia (GO), through field research conducted using the saturation method, thus obtaining the largest possible number of participants to compose the conclusions of the work. On the other hand, bibliographical surveys were carried out in scientific papers and data from institutions to assist in a greater legitimacy of the research, to implement possible solutions for the aforementioned problem. The results of the research showed that many believe in the importance of public security in combating present crime. It is also worth noting that, despite many coherent responses in relation to the practices of "femicide", superficial responses were observed that do not represent the true essence behind this crime. Considering long-term results, the space of schools can also be an important tool to be explored, since it is possible to develop awareness-raising actions on violence against women in schools.

Keywords: Femicide, Gender, Goiânia, Women.

* Aluno do Curso de Formação Policial de Praça, Turma Índia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: rodolfoaruana@gmail.com

** Professor orientador, Graduado em Educação Física; Graduado em Direito; Pós graduado em Direito Penal; Pós Graduado em Polícia e Segurança Pública; Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia – GO, 08 de outubro de 2023.

1 INTRODUÇÃO

Em primeiro lugar, o feminicídio é visto como uma prática ilegal de alta gravidade contra as mulheres, pois é um assassinato motivado pelo gênero. É importante ressaltar que a violência contra as mulheres é estrutural, pois é gerada por desigualdades de gênero e construções sociais discriminatórias que colocam as mulheres em posição de inferioridade.

Nesse sentido, a socióloga Eleonora Menicucci (2018) cita em seus estudos que, o referido termo originou-se na década de 70 como medida para aumentar o alcance para a população contra à violência profunda contra pessoas do gênero feminino. Essa violência pode ser aflorada de diferentes modos, tais como, discriminação, opressão, desigualdade e violência física, e tem como resultado extremo o assassinato de mulheres. Portanto, o feminicídio não é um ato isolado, mas sim um episódio de um ciclo de violência que se perpetua ao longo do tempo. Esse ciclo é caracterizado pelo uso de violência extrema, que visa controlar e subjugar as mulheres.

Pensando em nível nacional, no Brasil, os índices de feminicídios e de violência contra a mulher são alarmantes, como mostram pesquisas recentes. Isso demonstra que ainda há resistência e preconceito em relação ao que a sociedade está preconizando. Em um cenário regional, o estado de Goiás, especialmente a capital goiana, revela uma grande problemática para a Segurança Pública. O número de mulheres afetadas por esses crimes tem aumentado de forma assustadora, requerendo medidas mais eficazes de prevenção e punição de indivíduos que cometem tal crime.

Como citado anteriormente, o feminicídio é um crime hediondo, caracterizado pelo assassinato de uma mulher motivada pelo seu gênero. É indubitável considerar que, a violência doméstica é um crime grave, com consequências devastadoras para a vítima. É urgente que sejam tomadas medidas eficazes para conscientizar a população sobre o problema e reduzir seus índices. Nesse sentido, o presente trabalho tem como problematização as seguintes questões: Quais são as causas do feminicídio?; Quais são os índices desse crime na cidade de Goiânia? Como a Segurança Pública deve agir para evitar o crescimento desses índices?;

É necessário enfatizar que, o feminicídio é um crime de difícil combate, embora alguns sinais possam ser observados nas relações. A maioria dos autores desses crimes são familiares da vítima. Segundo Cunha (2019) aponta que, indícios de feminicídio podem ser identificados em crimes de violência doméstica, e em muitos casos. Com isso, é possível conscientizar as vítimas das possíveis consequências, cabendo à Segurança Pública esse papel.

Na capital goiana (GO), de acordo com pesquisas realizadas por Carneiro (2022), aponta que o índice desses crimes aumentou pelo menos 121,4% no último ano, dados que preocupam os órgãos de segurança pública. Portanto, é imprescindível a realização de estudos aprofundados sobre a temática, a fim de compreender as possíveis motivações e soluções para essa problemática.

Por conseguinte, objetiva-se ao decorrer do trabalho apresentar os índices de feminicídio na cidade de Goiânia (GO), bem como as contribuições da segurança pública para a resolução dessa problemática. Foram coletadas informações a respeito do conceito de feminicídio e do conhecimento da sociedade sobre o assunto, compreendendo suas diferentes naturezas. É importante destacar que será apresentado o perfil de mulheres afetadas no município de Goiânia e os índices desses crimes nos últimos anos.

A pesquisa de campo, de cunho quantitativo e descritivo, será realizada mediante a aplicação de questionários a pessoas da cidade de Goiânia. O objetivo da pesquisa é verificar o conhecimento sobre o conceito de feminicídio e casos desse crime. Para fundamentar a pesquisa, serão consultadas pesquisas científicas e documentos disponibilizados pelo Ministério Público da cidade de Goiânia. É evidenciado de acordo com Lakatos e Marconi (2003), que esse tipo de pesquisa consiste em investigações empíricas, que permitem a análise de um fenômeno. As informações obtidas serão corretas e contributivas para a transmissão de informações do tema apresentado e para a colaboração com a comunidade para uma reflexão sobre o assunto.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 O feminicídio como expressão da violência estrutural contra as mulheres

O feminicídio foi tipificado legalmente apenas recentemente, mas já era praticado há séculos. Segundo estudos dos autores Rabelo et al., (2022), desde a Bíblia, encontramos relatos de morte de mulheres por violência de gênero, embora o conceito de violência de gênero e de feminicídio seja relativamente recente.

Ainda de acordo com os autores, no Brasil, o caso de Ângela Diniz, assassinada pelo companheiro Doca Street em 1976, é um exemplo emblemático. A vítima era conhecida por sua beleza e era chamada de "Pantera de Minas". Por outro lado, no início dos anos 2000, ocorreram desaparecimentos reiterados de várias mulheres e meninas em Ciudad Juárez, no México. Os corpos das vítimas eram encontrados despojados, mutilados ou nunca eram encontrados. Esses casos ficaram conhecidos como a "Chacina de Ciudad Juárez".

Portanto, a ocorrência de feminicídios e a omissão das autoridades levaram os movimentos feministas a aprimorar o conceito de feminicídio. O conceito não se limita a nomear o problema, mas também responsabiliza o Estado pela falta de diligência. Essa omissão contribui para a continuidade dos crimes. Segundo as Diretrizes Nacionais (2015), feminicídios não são crimes passionais, mas sim resultado de relações de poder desiguais entre os gêneros.

Em termos conceituais, é importante ressaltar que o termo "feminicídio" foi criado pela socióloga sul-africana Diana Russell em 1976. Russell propôs esse termo durante um simpósio chamado Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres, em Bruxelas, na Bélgica. Ela argumentou que a palavra "homicídio" é ampla demais e não reflete a especificidade da violência contra as mulheres. Por isso, propôs o termo "feminicídio", que significa "assassinato de mulheres motivado por seu gênero".

Os argumentos utilizados pela socióloga despertaram o interesse da antropóloga mexicana Marcela Lagarde, que passou a liderar uma mobilização contra as mortes violentas de mulheres na cidade de Juárez, no México. Lagarde observou que esses crimes apresentavam características semelhantes, como um longo período de cárcere privado, abuso sexual, mutilação e asfixia, seguido do abandono dos corpos em espaços públicos. Para Lagarde, esses crimes não eram apenas homicídios simples, mas feminicídios, crimes de ódio extremo contra as mulheres. Posteriormente, em 2007, Lagarde propôs a elaboração de uma lei específica para o feminicídio no país.

No Brasil, a palavra "feminicídio" foi cunhada pela primeira vez pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Violência contra a Mulher, que recomendou a inclusão do crime no Código Penal. O projeto de lei 292/2013, do Senado Federal, foi aprovado e tornou o feminicídio como circunstância que qualifica o mesmo como crime de homicídio.

Atualmente, 16 países da América Latina tipificam o feminicídio, na categoria citada anteriormente. O Brasil foi o último a criá-la em âmbito nacional, no dia 9 de março de 2015, com a aprovação da Lei nº 13.104/2015, a mesma tem como objetivo resguardar as mulheres do acúmulo de violência e crimes hediondos praticados contra o gênero.

Diante disso, foi criada uma lei específica para o feminicídio, mesmo que o crime de assassinato já esteja inserido no Código Penal. A diferença é que o ato de feminicídio é considerado um crime hediondo, o que significa que é um crime grave e de grande repulsa social (LORI, 2019).

Sendo assim, o feminicídio não é um acontecimento isolado, súbito ou acidental. Pelo contrário, ele é o resultado de um série de etapas consecutivas de violências, que têm como base o ódio e a discriminação contra as mulheres (BRASIL, 2019).

Com isso, segundo os estudos de Lori (2019) o enquadramento do mesmo está diretamente ligado à violência de gênero e pode ser prevenido, especialmente em casos de violência doméstica, onde existem mecanismos de proteção e os agressores são punidos pela lei.

2.2 O Feminicídio no estado de Goiás

Segundo o Atlas da Violência 2018, do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), o Brasil registrou, em 2017, uma taxa média de 4,9 homicídios de mulheres a cada 100 mil habitantes. Esse índice é 2,5 vezes maior do que a média global, de 3 homicídios a cada 100 mil.

Apenas Guatemala, Colômbia, Rússia e El Salvador apresentaram taxas superiores à brasileira. De acordo com os estudos de Souza e Barbosa (2019), o Brasil é um dos países com os indicadores mais alarmantes de agressões contra pessoas do gênero feminino.

Segundo o Atlas da Violência (2018), mais de 107 mil mulheres foram assassinadas no Brasil entre 1980 e 2018. Apenas nos anos de 2003 e 2018, esse número ultrapassou 47 mil. Diante desses dados, uma pesquisa realizada pela FLACSO (Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais) mostrou que os níveis de feminicídio no Brasil apresentaram um aumento gradual e contínuo ao longo dos anos.

Vale ressaltar que, os dados sobre violência de gênero no Brasil são alarmantes, mas ainda podem representar apenas uma parcela da realidade. Isso porque muitos crimes não são denunciados ou, quando são, não são registrados como violência de gênero. Segundo Prado e Sanematsu (2019), é possível afirmar que a proporção da violência ainda não é totalmente conhecida no Brasil.

Por outro lado, Souza e Barbosa (2019) argumentam que os percentuais de feminicídio no Brasil demonstram a necessidade de conhecer melhor a realidade do crime em cada estado para elaborar soluções mais eficazes. Por exemplo, Goiás apresentou um aumento no número de casos, enquanto São Paulo reduziu em 41,3%.

Ainda segundo Prado e Sanematsu (2019), o Mapa da Violência mostrou que, em relação aos demais estados da confederação, o percentual de feminicídios em Goiás aumentou. O estado ficou em segundo lugar no ranking até 2017, o que é preocupante, pois representa um alto índice de mortes de mulheres.

Por outro lado, o Atlas da Violência (2018), em 2013, 72,4% dos municípios brasileiros (4.027) não registraram nenhum assassinato de mulheres. Sendo assim, observa-se que os municípios com maior índice de feminicídios são os de pequeno porte, e estão distribuídos por todo o território nacional. Para combater essa violência, é necessário interiorizar os serviços de atendimento e proteção às mulheres.

Portanto, em uma perspectiva geral do estado de Goiás, em 2018, foi registrado um aumento de 22,58% nos casos de feminicídio, em comparação com 2017. De acordo com dados encontrados na Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP/GO), foram registrados 38 feminicídios no ano passado, contra 31 em 2017. Com isso, Goiânia foi a cidade com o maior número de casos, com 12 registros, seguida por Aparecida de Goiânia, com 3 casos, Goianira, Goianésia e Rio Verde registraram dois casos cada.

É indubitável o fato dos dados serem preocupantes, pois demonstram que o feminicídio é um problema grave no estado de Goiás, sendo imprescindível que sejam tomadas medidas para prevenir e combater essa violência.

2.3 Leis nº 13.104/2015

A proposta de lei foi criada a partir de uma recomendação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI – VCM), que definiu o feminicídio como o assassinato de uma mulher motivado pelo fato de ela ser mulher, geralmente em um cenário de execução de violência doméstica ou sexual (SANTOS E SILVA, 2022).

É importante ressaltar que, anteriormente, a ausência de punição específica para o feminicídio era uma falha grave do sistema jurídico brasileiro, considerando o crescente número de casos desse crime. Embora a lei conhecida como “Maria da Penha” preveja punições para a violência doméstica e familiar contra a mulher, tenha sido sancionada no ano de 2006, nesse período a legislação pátria era omissa, pois não havia previsão legal para uma punição mais severa ao feminicídio. Essa omissão fez com que os agressores se sentissem, de certa forma, impunes, o que contribuiu para o aumento dos casos desse crime.

Portanto, segundo Melo (2018, p.33) a Lei nº 13.104/2015 foi promulgada para reconhecer o feminicídio como uma modalidade de homicídio qualificado, com pena mais alta. Ainda de acordo com o mesmo, o feminicídio é uma violação dos direitos humanos das mulheres, pois é resultado de um pensamento histórico-cultural que as vêem como inferiores e submissas aos homens. Tal pensamento justifica a violência contra as mulheres, seja ela física, psicológica, sexual ou patrimonial.

A inclusão da qualificadora do feminicídio no Código Penal foi um marco importante na luta contra a violência contra as mulheres. A nova qualificadora também tem um efeito simbólico importante, pois demonstra que a sociedade reconhece a gravidade desse crime e está comprometida em combatê-lo (WAISELFIZ, 2015, p.2).

Por outro lado, a nova qualificadora do feminicídio não se limita ao resultado fático do crime. Ela visa proteger as vítimas, que por muito tempo foram desprotegidas, e combater a visão patriarcal que justifica a violência contra as mulheres (MOTA, 2014, p.123).

2.4 Medidas Protetivas de Urgência

Segundo Lima (2020), as medidas protetivas de urgência são medidas cautelares que visam proteger a vítima de violência doméstica. O juiz deve decidir sobre o pedido da vítima em até 48 horas, e pode determinar o encaminhamento da vítima a um órgão de assistência judiciária e comunicar o Ministério Público. As medidas podem ser concedidas imediatamente, sem audiência das partes ou manifestação do Ministério Público. Elas podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e podem ser substituídas por outras medidas de maior eficácia se os direitos da vítima forem violados ou ameaçados.

De acordo com o mesmo, as medidas protetivas de urgência (MPU) podem ser solicitadas pela vítima, que deve registrar um boletim de ocorrência (B.O.) ou ligar para o número 190. Infelizmente, ainda existe uma tendência social de culpar a vítima pela violência, o que a desestabiliza ainda mais. Essa atitude é covarde e inaceitável.

Portanto, apesar das discussões em relação a sua eficácia, as medidas protetivas representam a esperança de inúmeras mulheres para se protegerem da violência. Além disso, as medidas cautelares possuem um procedimento próprio para garantir um direito de forma antecipada, evitando danos maiores às vítimas (GRECO, 2019).

Nesse contexto, a vítima de violência doméstica e familiar é a principal interessada no andamento do processo, por isso ela deve ser sempre informada dos atos processuais relativos ao agressor, incluindo o ingresso e a saída da prisão. O advogado constituído ou o defensor público também deve ser intimado. Se for constatado o ato de realização de violência doméstica ou familiar, o juiz pode estar aplicando medidas protetivas de urgência (LIMA, 2020).

Vale lembrar que, apesar da importância das medidas protetivas de urgência da lei Maria da Penha, sua natureza jurídica ainda é pouco discutida. Essa falta de consenso gera decisões judiciais divergentes, o que dificulta a aplicação do instituto e deixa algumas questões indefinidas, como a duração das medidas, a perda de aplicabilidade das medidas protetivas pelo não ajuizamento da ação principal são concedidas pelo juiz, de ofício ou a pedido da parte interessada, em caso de violência doméstica ou familiar contra a mulher. Elas têm por objetivo proteger a vítima e seus familiares, evitando que o agressor continue a praticar atos de violência (DINIZ, s.d).

3 METODOLOGIA

Para a construção deste trabalho, será utilizada a pesquisa de campo, de cunho quantitativo e descritivo. A presente pesquisa foi executada através da aplicação de questionários para cidadãos da cidade de Goiânia, com o objetivo de verificar o conhecimento

sobre o conceito de feminicídio e casos desse crime. Segundo Lakatos e Marconi (2003), a pesquisa de campo é um tipo de pesquisa empírica que permite a análise de um fenômeno. Assim, a mesma buscará informações que reforcem os problemas relacionados à criminalidade, especialmente quanto ao feminicídio da cidade de Goiânia.

Ainda sobre a pesquisa de campo, foi realizado um questionário eletrônico por meio da plataforma denominada *Google Forms*, pelo método de saturação, entretanto aplicado apenas para cidadãos que moram em Goiânia (GO). Para atingir o objetivo proposto, foram elaboradas 15 questões, das quais são investigativas e abordam o conceito de feminicídio e o perfil do entrevistado. É importante destacar que, os entrevistados serão escolhidos de forma aleatória, conforme disponibilidade do profissional. Não terá idade mínima ou máxima para entrar na pesquisa, nem ao menos será escolhido um sexo específico. O questionário foi disponibilizado através da plataforma citada anteriormente, entre os dias 10/10/2023 à 25/10/2023. Sendo assim, após o fechamento do questionário, os dados serão tabulados através do Excel.

Nesse sentido, a pesquisa tem o intuito de revelar o perfil do público presente a partir da problemática apresentada no trabalho. Desse modo, busca-se conhecer as possíveis respostas e prováveis demandas dos entrevistados a partir dos resultados encontrados. Com isso, é possível chegar a conclusões científicas sobre o assunto proposto pelo trabalho.

Por outro lado, dentre as etapas que envolvem a metodologia do trabalho, está o levantamento bibliográfico, que se baseia em uma seleção de trabalhos que tratam do tema pesquisado. Nesse sentido, a presente pesquisa apresenta também caráter exploratório, abrangendo o fenômeno por meio da coleta de informações que possibilitem ao autor aprofundar-se no mesmo. Para fundamentar a pesquisa, serão consultadas pesquisas científicas e documentos disponibilizados pelo órgão públicos referentes à cidade de Goiânia.

Deste modo, é esperado que o trabalho cumpra seu objetivo social, auxiliando possíveis vítimas, e no viés acadêmico, ajude pesquisadores e estudantes a entenderem com outras perspectivas a presente temática.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A princípio, foram colhidos aproximadamente 48 (quarenta e oito) respostas para perguntas relacionadas à idade, gênero e outros dados pessoais dos entrevistados, além de perguntas de caráter conceitual referido à presente temática. Vale ressaltar que, conforme mostrado na tabela 1, participaram do questionário 64,6 % homens e 35,4% mulheres. É

importante também destacar que o alto número de indivíduos do gênero masculino em relação ao feminino não implica em nenhuma conclusão final do trabalho, portanto esse número não interfere em nenhum resultado específico do presente trabalho.

Tabela 1 - Gênero dos entrevistados

GÊNERO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
MASCULINO	31	64,6%
FEMININO	17	35,4%
TOTAL GERAL	48	100%

Fonte: Elaborada pelo Autor (2023).

Em relação à faixa etária dos entrevistados, a maior parte das respostas obtidas englobava 45,8% dos participantes que tinham de 22 a 30 anos de idade. O segundo maior número de respostas estava concentrado em 43,8%, com indivíduos compostos por 31 a 50 anos de idade. Em contrapartida, uma pequena parte dos cidadãos tinham as faixas etárias de 16 até 21 anos e de 51 a 60 anos ou mais, conforme consta na tabela 2.

Tabela 2 - Idade dos participantes masculino

IDADE DOS ENTREVISTADOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
de 16 até 21 anos	2	4,2%
de 22 a 30 anos	22	45,8%
de 31 a 50 anos	21	43,8%
51 a 60 anos	2	4,2%
de 61 anos ou mais	1	2,1%
TOTAL GERAL	48	100%

Fonte: Elaborada pelo Autor (2023).

Em relação ao nível de escolaridade dos participantes, foi observado que 70,8% dos entrevistados apresentam alguma formação de ensino superior, por outro lado, 10,4% das pessoas participaram estavam cursando faculdade ou tinham ensino superior incompleto.

Sendo assim, ambos compunham a maior parte das respostas de todo o questionário, conforme mostra a tabela 3.

Tabela 3 - Grau de escolaridade dos entrevistados

GRAU DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	-	-
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2	4,2%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	2	4,2%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	5	10,4%
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	5	10,4%
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	34	70,8%

Fonte: Elaborada pelo Autor (2023).

É importante destacar que, segundo Malanga et al. (2020), O número de casos de violência contra mulheres com ensino médio completo é menor que o número de casos contra mulheres sem escolaridade. Sendo assim, observa-se que as mulheres com ensino médio completo representam uma minoria da população feminina. Portanto, trazendo uma abordagem prática para a pesquisa, foram observadas maior índice de respostas condizentes em relação ao feminicídio, e maiores respostas positivas em relação ao conhecimento de medidas, consequências e outras perguntas relacionadas a esse crime, quando partiam de entrevistados que tinham ensino superior.

Outro aspecto a ser mencionado é que a maior parte dos entrevistados (54,2%) dos entrevistados moravam a mais de 3 anos em seus bairros, portanto dando uma maior legitimidade às respostas, visto que são indivíduos que conhecem amplamente os problemas dos seus bairros. Segue abaixo na tabela 4.

Tabela 4 - Período em que os participantes moram no setor

PERÍODO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
ATÉ UM ANO	16	33,3%
1 A 3 ANOS	6	12,5%
MAIS DE 3 ANOS	26	54,2%

Fonte: Elaborada pelo Autor (2023).

Nesse contexto, os participantes da pesquisa estão situados em regiões periféricas e regiões nobres do município de Goiânia. As respostas relacionadas à localização dos entrevistados não correspondem a impactos nas respostas, visto que a entrevista é de caráter conceitual dessa criminalidade. Portanto, é apenas válido mencionar que foram englobados uma ampla gama de setores no presente questionário.

Em relação às respostas de caráter conceitual, foram constatados que 54,2% dos participantes acreditavam que o feminicídio tinha como principal causa o relacionamento abusivo entre os casais. Sendo assim, tais respostas condizem com a presente realidade, visto que esse crime tem que ser encarado com algo de causa ampla, e que esteja relacionado com um desequilíbrio no relacionamento. Por outro lado, 35,2% dos entrevistados acreditam também que uma das principais causas estejam relacionadas com a violência doméstica. Nesse contexto, observa-se que o crime em questão é precedido por uma sequência de outros crimes. Assim, pode-se inferir que há um conjunto de fatos anteriores que culminam no assassinato de mulheres, o qual representa o último capítulo dessa sequência, com a violência como conclusão (ROMIO, 2017, p. 21). Sendo assim, observa-se que grande parte dos indivíduos têm conhecimento e consciência em relação aos agentes atividades desse crime, como evidenciado na tabela 5.

Tabela 5 - Principal Causa do Femicídio

CAUSAS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	17	35,4%
RELACIONAMENTO ABUSIVO	26	54,2%

CIÚMES	2	4,2%
BEBIDAS E DROGAS	3	6,3%

Fonte: Elaborada pelo Autor (2023).

Em conformidade com a resposta anterior, 68,8% apresentaram resposta coerentes em relação ao termo “femicídio”, em contrapartida, 22,9% dos participantes escolheram a alternativa que referiria ao assassinato por motivos egoístas, fato que está equivocado diante do conceito apresentado em tópicos anteriores do trabalho. Assim, Rabelo et al. (2022) apontam que, o conceito de femicídio é o homicídio de mulheres motivado pelo seu gênero. Ou seja, o crime é motivado pelo fato de a vítima ser mulher. Por outro lado, a Lei do Femicídio, nº 13.104/2015, define também o femicídio como sendo motivado por gênero. Sendo assim, fato que representa a maioria das respostas do questionário. As respostas estão evidenciadas na tabela 6.

Tabela 6 - Compreensão do termo femicídio.

CONCEITO DE FEMICÍDIO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
ASSASSINATO DE MULHERES POR MOTIVO DE GÊNERO	33	68,8%
ASSASINATO DE MULHERES POR CIÚMES	4	8,3%
ASSASINATO DE MULHERES POR MOTIVOS EGOÍSTAS	11	22,9%
NÃO TENHO CERTEZA	-	-

Fonte: Elaborada pelo Autor (2023).

Quando perguntado aos participantes, a nível de sociedade, sobre a informação das pessoas sobre o conceito de femicídio, foi analisado que 81,3% dos cidadãos alegaram que concordavam que a outros indivíduos estavam bem informados sobre essa problemática, entretanto, fato que pode ser refutado ao considerar que 31,2% dos indivíduos responderam equivocadamente a pergunta anterior, relacionado ao seu conceito. Nesse sentido, é reforçado

a importância em aumentar ainda mais as campanhas de conscientização que trazem em foco o feminicídio. A seguir a presente pergunta na tabela 7:

Tabela 7 - Termo feminicídio a nível de sociedade

CONCEITO DE FEMINICÍDIO (SOCIEDADE)	QUANTIDADE	PERCENTUAL
CONCORDO	39	81,3%
DISCORDO	9	18,8%

Fonte: Elaborada pelo Autor (2023).

Portanto, quando perguntado aos entrevistados sobre o conhecimento de campanhas de conscientização em Goiânia, apenas 68,8% (conforme apresentado na tabela 8) das pessoas responderam que sabiam de tais movimentos, vale ressaltar que é um índice baixo quando comparado ao grande impacto que esta criminalidade tem em nossa sociedade. Assim, de acordo com Gê e Sousa (2023), o investimento em campanhas de conscientização pública é fundamental para sensibilizar as pessoas sobre a complexidade do combate ao feminicídio, uma prática que assola a vida de milhões de mulheres.

Tabela 8 - Campanhas de conscientização em Goiânia

CONHECIMENTO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
SIM, OUVI FALAR	33	68,8%
NÃO OUVI FALAR	15	31,3%

Fonte: Elaborada pelo Autor (2023).

Outro ponto importante a mencionar é que, todos os participantes acreditam no papel da segurança pública quando trata-se de prevenção do feminicídio, sendo verificada a visão

positiva que estas pessoas têm acerca dos agentes da lei, como sendo um dos principais pilares ao combate dessa criminalidade.

Tabela 9 - Papel da segurança pública

PAPEL DA SEGURANÇA PÚBLICA	QUANTIDADE	PERCENTUAL
MUITO IMPORTANTE	46	95,8%
IMPORTANTE	2	4,2%
NÃO IMPORTANTE	-	-

Fonte: Elaborada pelo Autor (2023).

Portanto, quando questionado aos entrevistados sobre medidas que de prevenção foram obtidas grande número de respostas divergentes, entretanto 45,8% acreditam que é preciso leis e penas mais rígidas aos criminosos que cometem esse tipo de crime. Diante disso, como já citado em tópicos anteriores, e pontuado por diversos autores, sendo um deles Francischini (2023), onde afirma em seus estudos sobre a ineficiência das medidas protetivas na prevenção ao feminicídio. Ainda de acordo com o mesmo, as medidas de conscientização podem ajudar a afastar o temor ao feminicídio e às agressões que o antecedem na consciência das mulheres brasileiras, por meio da educação efetiva de base e de melhorias que tornem as medidas protetivas mais eficazes.

Tabela 10 - Possíveis medidas sobre a prevenção de feminicídio

MEDIDAS PARA A REDUÇÃO DO FEMINICÍDIO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
PROMOVER PROGRAMAS DE CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS	6	12,5%

INCENTIVAR AS PESSOAS A DENUNCIAREM CASOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	7	14,6%
LEIS E PENAS MAIS RÍGIDAS	22	45,8%
ESTABELEECER CENTROS DE ATENDIMENTO 24 HORAS PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO	7	14,6%

Fonte: Elaborada pelo Autor (2023).

Por outro lado, Madaloz (2015) ressalta que a escola é um espaço de construção social, pois é um local onde diferentes pessoas se encontram e interagem. Por isso, a escola não deve ser apenas um espaço de transmissão de conhecimentos acadêmicos, mas também de diálogo e reflexão. Assim, por meio da educação, pode-se abordar e desenvolver ações de conscientização sobre a violência contra as mulheres, o mesmo auxilia na mudança de convicções dos autores de violência, educando-os sobre a igualdade e o respeito entre os gêneros.

Por fim, é imprescindível mencionar que a entrevista seguiu todos critérios a serem seguidos perante a lei, e todos participantes aceitaram em disponibilizar tais respostas para agregar na presente pesquisa, conforme evidenciado na figura 1.

Esta pesquisa faz parte do projeto 'O Índice de Femicídio na Cidade de Goiânia', do programa de Pós-Graduação do Comando da Academia de Polícia Mi... divulgação científica. Desde já, agradeço.

48 respostas



Figura 1 - Termo de aceite e consentimento

Fonte: Elaborada pelo Autor (2023).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo assim, a partir dos referentes objetivos no trabalho foram analisadas cuidadosamente as respostas dos entrevistados participantes da pesquisa. Para isso, foi realizado um questionário com 48 participantes, com idade entre 16 e 60 anos, de ambos os sexos e com diferentes níveis de escolaridade.

Os resultados da pesquisa indicaram que a maioria dos participantes (54,2%) acredita que o feminicídio tem como principal causa o relacionamento abusivo entre os casais. Além disso, 68,8% dos participantes apresentaram resposta coerentes em relação ao termo "feminicídio", que é o assassinato de mulheres cometido por razões de gênero.

No entanto, também foi observado que 31,2% dos participantes responderam equivocadamente a pergunta sobre o conceito de feminicídio, indicando a necessidade de aumentar as campanhas de conscientização sobre essa problemática. Além disso, apenas 68,8% dos participantes sabiam de campanhas de conscientização sobre o feminicídio em Goiânia, o que também indica a necessidade de ampliar essas ações.

A pesquisa também mostrou que todos os participantes acreditam no papel da segurança pública quando trata-se de prevenção do feminicídio. No entanto, a maioria dos participantes (45,8%) acredita que é preciso leis e penas mais rígidas aos criminosos que cometem esse tipo de crime.

Portanto, como já apontado por diversos autores, as medidas de conscientização são fundamentais para prevenir o feminicídio. Essas medidas podem ajudar a afastar o temor ao feminicídio e às agressões que o antecedem na consciência das mulheres brasileiras, por meio da educação efetiva de base e de melhorias que tornem as medidas protetivas mais eficazes.

Assim, por meio da educação, pode-se abordar e desenvolver ações de conscientização sobre a violência contra as mulheres, o que auxilia na mudança de convicções dos autores de violência, educando-os sobre a igualdade de gênero e o respeito às mulheres.

Com base nos resultados da pesquisa, é possível concluir que ainda há muito a ser feito para conscientizar a população sobre o feminicídio e prevenir esse crime. As campanhas de

conscientização devem ser ampliadas e intensificadas, e a educação deve ser um espaço prioritário para abordar essa problemática.

REFERÊNCIAS

ATLAS DA VIOLÊNCIA. 2018. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/49/atlas-da-violencia-2018>>. Acesso em: 5 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM.** Disponível em: <<https://guiadoestudante.abril.com.br/blog/atualidades-vestibular/entenda-a-lei-do-feminicidio-e-por-que-e-importante/>> Acesso em: 04 de ago. 2023.

CARNEIRO, Mariana. **Feminicídio cresce 121,4% em Goiás nos últimos quatro anos. O Popular.** Goiânia.2022. Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/feminicidio-cresce-121-4-em-goias-nos-ultimos-quatro-anos-1.2575242>. Acesso em 22 ago. 2023.

CUNHA, Thaynara. **Em Goiás, os casos de feminicídio crescem 22% em 2018.** Goiânia: Mais Goiás, 2019. Disponível em: <https://www.maisgoias.com.br/>. Acesso em 22 ago. 2023.

Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_feminicidio.pdf>. Acesso em: 5 out. 2023.

DINIZ, Anailton. **Medidas protetivas de urgência: natureza jurídica -reflexos procedimentais.** Disponível em: <http://tmp.mpce.mp.br/n especiais/promulher/artigos/Medidas%20Protetivas%20de%20Urgencia%20-%20Natureza%20Jur%20C3%ADdica%20-%20Anailton%20Mendes%20de%20Sa%20Diniz.pdf>. Acesso em: 5 out. 2023.

FRANCISCHINI, BC. **Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.** Disponível em:

<<https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/2a8a59f2-acc7-4175-990b-e2f373e520de/content>>. Acesso em: 3 nov. 2023.

GÊ, DRF; SOUSA JÚNIOR, LG DE. **O papel do Estado e sua importância na participação no apoio a mulheres vítimas ou vítimas de crimes de feminicídio.** 2023.

GRECO FILHO, Vicente. **Direito Processual Civil Brasileiro: Teoria Geral do Processo e da Defensoria Pública.** Brasília: Tirant Lo Blanch Brasil, 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** São Paulo, SP: Atlas, 2003.

LIMA, Tayná. **As Medidas Protetivas de Urgência como Instrumento de Contenção das Ocorrências de Feminicídio no Distrito Federal.** UniCEUB. Brasília. 2020.

LORI, K. **Aproximações Acerca do Conceito de “Feminicídio” a Partir da Literatura Feminista.** Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019 , v. 1, 2019.

MADALOZ R. F. **Dores no corpo e dores na alma: história de vida de mulheres em situação de violência doméstica.** 2015. 115f. Dissertação (Mestrado em Educação nas Ciências) – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí.

MALANGA, B; C; Andrea. **Vista do Estudo do Perfil dos Casos de Feminicídio no Brasil no Período de 2008 a 2018 .** Disponível em: <<https://periodicos.unisa.br/index.php/veredas/article/view/105/78>>. Acesso em: 3 nov. 2023.

MARINHO DE SOUZA, T.; RODRIGUES BARBOSA, L. **Feminicídio no Estado de Goiás Femicide In The State Of Goiás.** [s.l: s.n.]. Disponível em: <<http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/18192/1/Tha%C3%ADs%20Marinho%20de%20Souza.pdf>>. Acesso em: 5 out. 2023.

MELO, Adriana Ramos de. **Feminicídio: uma análise sociojurídica da violência contra a mulher no Brasil**. 2.ed. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2018. 220 p.

MENICUCCI, Eliana. **O golpe e as perdas de direitos para as mulheres. O golpe na perspectiva de gênero**, p. 65-74, 2018.

MOTA, Maria Dolores de Brito (Org.). **Mulheres, Violências e Feminicídio: Práticas discursivas e políticas públicas**. Fortaleza: NEFIG –UFC, 2014.

PRADO, Débora; SANEMATSU, Marisa. **Feminicídio: Invisibilidade mata**. Fundação Rosa Luxemburg. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2019.

SILVA, R.; SANTOS, A. **Da violência contra a mulher ao feminicídio: aplicabilidade da lei no 13.104/2015**. 2022.

RABELO, L. do A.; DE AZAMBUJA, F. P.; DE ARRUDA, R. A. **Feminicídio: Evolução Histórica do Conceito, Uma Análise Cultural, a Luz dos Direitos Humanos**. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE), [S. l.], v. 10, n. 2, p. 543–566, 2022.

ROMIO, Jackeline Aparecida Ferreira, 1981-R664f Rom. **Feminicídios no Brasil, uma proposta de análise com dados do setor de saúde**. –Campinas, SP : [s.n.], 2017.

WASELFIZ, Jacob. **Mapa da Violência**. 2015. Acesso em: 01 fev. 2019. Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf.